

## EDITAL 03/2021 - DRG/CTD/IFSP

### PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES DO PROCESSO SELETIVO DO 1º SEMESTRE DE 2020 PARA O CURSO TÉCNICO EM FABRICAÇÃO MECÂNICA DO IFSP CÂMPUS CATANDUVA NA MODALIDADE PRESENCIAL. O CURSO É GRATUITO.

O Diretor Geral interino do Câmpus Catanduva do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de São Paulo, de acordo com as disposições da legislação em vigor, faz saber, por meio do presente edital, que estarão abertas as inscrições do processo seletivo para preenchimento das vagas remanescentes do processo seletivo do 1º semestre de 2021 para o curso Técnico em Fabricação Mecânica (período noturno) do IFSP Câmpus Catanduva, na modalidade presencial, conforme as normas a seguir:

#### 1. DA DEFINIÇÃO

1.1. O presente processo seletivo destina-se, exclusivamente, aos candidatos que:

- a) Tenham concluído o Ensino Médio ou;
- b) Estejam matriculados no 2º ou no 3º ano do Ensino Médio.

#### 2. DA VALIDADE

2.1. Os resultados do processo seletivo previstos neste edital serão válidos para o Câmpus Catanduva no ingresso, apenas, para o preenchimento das VAGAS REMANESCENTES oferecidas para o primeiro semestre de 2021, conforme o Quadro 1.

#### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Período das inscrições: de 15 a 26 de fevereiro de 2021.

3.2. Documentação exigida: o candidato deverá encaminhar para o e-mail [matricula.ctd@ifsp.edu.br](mailto:matricula.ctd@ifsp.edu.br) especificando o assunto (Edital nº 3/2021) e anexando, frente e verso, exclusivamente em formato PDF, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade (RG) ou cédula de identidade para estrangeiros;
- b) CPF;
- c) Formulário de Inscrição - Anexo I deste Edital - Devidamente preenchido e assinado;
- d) Histórico Escolar do Ensino Fundamental (conclusão do 9º ano, antiga 8ª série).

3.3. Qualquer documento enviado em formato que não seja o especificado no item 3.2 será desconsiderado, mesmo que legível.

3.4. O candidato assume total responsabilidade pelos documentos encaminhados, bem como as consequências de eventuais erros quanto ao preenchimento do formulário e conteúdo do e-mail.

#### 4. DA DISTRIBUIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DAS VAGAS

4.1. Considerando o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e na Portaria Normativa nº 21, de 5 de novembro de 2012, com as alterações introduzidas pela Portaria Normativa nº 09, de 05 de maio de 2017, 50% das vagas de cada curso são reservadas apenas a candidatos que estudaram, integralmente, em instituições públicas de ensino brasileiras, identificados mediante as informações descritas no formulário de inscrição.

#### Quadro 1

Total de Vagas Ampla Concorrência L1 L2 L3 L4 L5 L6 L7 L8

28 8 4 3 4 3 2 2 1 1

#### 4.2. Características das vagas disponíveis:

- a) Ampla Concorrência (Geral) - vagas para todos e quaisquer candidatos inscritos, entre os quais estão incluídos os candidatos que têm direito às vagas reservadas, cuja ocupação será baseada na classificação obtida por meio da análise do histórico escolar;
- b) Lista 1 (EP + Renda) - vagas para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino brasileiras; com renda bruta por pessoa que reside no mesmo domicílio menor ou igual a R\$1.567,50, vigente aos três meses anteriores à data de inscrição, isto é, novembro/2020, dezembro/2020 e janeiro/2021;
- c) Lista 2 (EP + Renda + PPI) - vagas para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino brasileiras; com renda bruta por pessoa que reside no mesmo domicílio menor ou igual a R\$1.567,50, vigente aos três meses anteriores à data de inscrição, isto é, novembro/2020, dezembro/2020 e janeiro/2021, e se autodeclara preto, pardo ou indígena, segundo percentual de 34,73% da população do Estado de São Paulo, apurado pelo IBGE no Censo de 2010;
- d) Lista 3 (EP) - vagas para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino brasileiras;
- e) Lista 4 (EP + PPI) - vagas para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino brasileiras; e se autodeclara preto, pardo ou indígena, segundo percentual de 34,73% da população do Estado de São Paulo, apurado pelo IBGE no Censo de 2010;
- f) Lista 5 (EP + Renda + PCD) - vagas para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino brasileiras; com renda bruta por pessoa que reside no mesmo domicílio menor ou igual a R\$1.567,50, vigente aos três meses anteriores à data de inscrição, isto é, novembro/2020, dezembro/2020 e janeiro/2021; e é pessoa com deficiência (de acordo com o Art. 2º da Lei nº 13.146/15), segundo percentual de 22,6% da população do Estado de São Paulo, apurado pelo IBGE no Censo de 2010.
- g) Lista 6 (EP + PCD) - vagas para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino brasileiras; e é pessoa com deficiência (de acordo com o Art. 2º da Lei nº 13.146/15), segundo percentual de 22,6% da população do Estado de São Paulo, apurado pelo IBGE no Censo de 2010.
- h) Lista 7 (EP + Renda + PPI + PCD) - vagas para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino brasileiras; com renda bruta por pessoa que reside no mesmo domicílio menor ou igual a R\$1.567,50, vigente aos três meses anteriores à data de inscrição, isto é, novembro/2020, dezembro/2020 e janeiro/2021; autodeclara-se preto, pardo ou indígena, segundo percentual de 34,73% da população do Estado de São Paulo, apurado pelo IBGE no Censo de 2010; e é pessoa com deficiência (de acordo com o Art. 2º da Lei nº 13.146/15), segundo percentual de 22,6% da população do Estado de São Paulo, apurado pelo IBGE no Censo de 2010.
- i) Lista 8 (EP + PPI + PCD) - vagas para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino brasileiras; autodeclara-se preto, pardo ou indígena, segundo percentual de 34,73% da população do Estado de São Paulo, apurado pelo IBGE no Censo de 2010; e é pessoa com deficiência (de acordo com o Art. 2º da Lei nº 13.146/15), segundo percentual de 22,6% da população do Estado de São Paulo, apurado pelo IBGE no Censo de 2010.

4.3. Candidatos que tenham cursado, ainda que parcialmente, o ensino fundamental em instituições privadas de ensino (particulares, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, conforme art. 20, da lei 9.394/1996), mesmo com bolsa integral, não têm direito às vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012.

4.4. Candidatos que estudaram em escolas públicas fora do Brasil também não têm direito às vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012.

4.5. As escolas do Sistema S (Sesi, Senai, Sesc, Senac) não pertencem à Rede Pública de Ensino. Portanto, candidatos que tenham cursado o ensino fundamental nessas instituições não têm direito às vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012.

4.6. A veracidade das informações prestadas é de total responsabilidade do candidato e/ou seus responsáveis.

4.7. Declaração falsa ou a não comprovação de qualquer dado informado acarretará a desclassificação do candidato e, conseqüentemente, a perda da vaga.

4.8. Considera-se pessoa com deficiência, nos termos do decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a que se enquadra nas seguintes categorias:

a) Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

b) Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

d) Deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- Comunicação;
- Cuidado pessoal;
- Habilidades sociais;
- Utilização dos recursos da comunidade;
- Saúde e segurança;
- Habilidades acadêmicas;
- Lazer;
- Trabalho.

e) Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

4.9. A apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), conforme Portaria Normativa/MEC nº 9, de 5 de maio de 2017.

4.10. Para concorrer a uma das vagas reservadas para pessoas com deficiência, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência.

4.11. A concorrência às vagas reservadas é feita de acordo com as respostas fornecidas pelo candidato no ato da inscrição (ter estudado na rede pública de ensino e/ou possuir renda baixa e/ou ser pessoa com deficiência). Candidatos que atendam às exigências para essa forma de ingresso, cujas respostas fornecidas não os identificarem às vagas reservadas, concorrerão apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.

## 5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção será realizada por meio da Análise do Histórico Escolar dos candidatos, de acordo com as notas obtidas durante a escolarização correspondente, isto é, de acordo com a nota obtida no 9º ano, antiga 8ª série, das disciplinas de Matemática e Língua Portuguesa.

5.2. A Comissão de Matrícula calculará a média simples final do 9º ano (antiga 8ª série) das disciplinas de Matemática e Língua Portuguesa, conforme Histórico do Ensino Fundamental anexado no ato da inscrição, através da seguinte fórmula:

$$\text{Média} = \frac{(\text{Nota de Matemática}) + (\text{Nota de Língua Portuguesa})}{2}$$

2

5.3. Os critérios de desempate para classificação obedecerão a seguinte ordem:

- a) ser idoso na forma da Lei N°10.741/03;
- b) maior nota em Língua Portuguesa, ou equivalentes;
- c) maior nota em Matemática, ou equivalentes;
- d) maior idade.

5.4. Caso tenha número de inscritos igual ou inferior ao número de vagas, todos os candidatos inscritos serão automaticamente convocados para matrícula.

## 6. DAS MATRÍCULAS

6.1. Serão convocados em primeira chamada os primeiros candidatos classificados até o limite do número de vagas ofertadas neste edital.

6.2. No caso de não ocorrer o preenchimento de todas as vagas após a matrícula da primeira chamada, serão convocados, em segunda chamada, através de lista publicada no endereço eletrônico do câmpus ([ctd.ifsp.edu.br](http://ctd.ifsp.edu.br)), os candidatos seguintes, em ordem de classificação, até completar o número de vagas ofertadas.

6.3. As matrículas serão efetuadas, no primeiro momento, através do e-mail da Comissão de Matrícula [matricula.ctd@ifsp.edu.br](mailto:matricula.ctd@ifsp.edu.br), anexando o “FORMULÁRIO DE MATRÍCULA”, conforme ANEXO II, preenchido e assinado, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, PRIMEIRA CHAMADA, impreterivelmente no dia 03/03/2021. Além do “FORMULÁRIO DE MATRÍCULA”, o candidato deverá anexar, frente e verso, exclusivamente em formato PDF os seguintes documentos:

a) Para quem terminou o Ensino Médio: Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio; ou para quem não terminou o Ensino Médio: Atestado de Matrícula na 2ª ou 3ª série do Ensino Médio;

b) 2 fotos 3x4;

c) Certidão de alistamento militar ou carteira de reservista ou ainda certificado de dispensa militar (apresentação obrigatória para homens entre 18 e 45 anos);

d) Título eleitoral (para maiores de 18 anos);

e) Certidão de quitação eleitoral, disponível no endereço eletrônico:

<http://www.tse.jus.br/eleitor/titulo-de-eleitor/situacao-eleitoral/consulta-por-nome> (para maiores de 18 anos);

f) Certidão de regularidade da situação do CPF, disponível no endereço eletrônico: <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>

h) Comprovante de residência com CEP atualizado.

6.4. Qualquer documento enviado em formato que não seja o especificado no item 6.3 será desconsiderado, mesmo que legível.

6.5. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a digitalização de todos os documentos exigidos para a matrícula de forma perfeitamente clara e legível. Não será fornecido no IFSP Câmpus Catanduva, antes, durante e após as matrículas, qualquer serviço de digitalização ou impressão destes documentos.

6.6. Para a efetivação da matrícula, assim que retornarem as atividades educacionais presenciais no IFSP Câmpus Catanduva, o candidato deverá apresentar os originais de toda a documentação anexada no ato da inscrição e da matrícula, em prazo a ser definido pela Coordenadoria de Registros Acadêmicos logo após o retorno às atividades presenciais. Este prazo terá ampla divulgação e publicidade nos murais e no portal oficial do câmpus ([ctd.ifsp.edu.br](http://ctd.ifsp.edu.br)), não podendo o(a) estudante alegar desconhecimento posterior. O(a) estudante que não apresentar a documentação no prazo estabelecido poderá ter sua matrícula cancelada.

6.7. O “FORMULÁRIO DE MATRÍCULA” deverá ser assinado pelo estudante, quando maior de 18 (dezoito) anos. Em caso de estudante menor de 18 anos, a matrícula deverá ser preenchida e assinada pelo responsável, que deverá enviar cópia do documento de identificação junto à documentação prevista no item 6.3. A assinatura no formulário de matrícula deve ser igual à disposta no documento enviado pelo responsável.

6.8. Na falta dos documentos mencionados, a matrícula não será efetivada e o candidato perderá sua vaga.

## 7. DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA DAS VAGAS RESERVADAS - Lei nº 12.711/2012:

### COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE

Histórico Escolar do Ensino Fundamental que comprove que o candidato tenha cursado o Ensino Fundamental, integralmente, em instituição pública de ensino, ou seja, deverá comprovar que do 1º ao 9º ano estudou em instituição pública de ensino.

#### COMPROVAÇÃO DE RENDA BRUTA POR PESSOA QUE RESIDE NO MESMO DOMICÍLIO MENOR OU IGUAL A R\$1.567,50

No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar RG, CPF e todos os documentos que comprovem a situação (empregado, desempregado, autônomo) e a renda de todos os membros da família (cópias e originais), que residem no mesmo domicílio, ou seja, que coabitam o mesmo lar, de acordo com o Anexo II da PORTARIA NORMATIVA Nº 18 DE 11 DE OUTUBRO DE 2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino, de que trata a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012:

#### TRABALHADORES ASSALARIADOS

- a) Contracheques;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada;
- d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Extratos bancários dos meses de novembro/2020, dezembro/2020 e janeiro/2021.

#### ATIVIDADE RURAL

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extratos bancários dos meses de novembro/2020, dezembro/2020 e janeiro/2021, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) Notas fiscais de vendas.

#### APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Extratos bancários dos meses de novembro/2020, dezembro/2020 e janeiro/2021.

#### AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extratos bancários dos meses de novembro/2020, dezembro/2020 e janeiro/2021.

#### RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- b) Extratos bancários dos meses de novembro/2020, dezembro/2020 e janeiro/2021.
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos comprovantes de recebimentos, referente aos meses de novembro/2020, dezembro/2020 e janeiro/2021.

#### DESEMPREGADOS, TRABALHADOR SEM RENDA OU COM TRABALHO INFORMAL

a) Cópia da CTPS com a folha de identificação e o último registro de trabalho;

b) Declaração de renda - Trabalhador sem renda ou com trabalho informal;

**OBSERVAÇÕES** - A renda familiar bruta por pessoa que reside no mesmo domicílio menor ou igual a R\$1.567,50 mensal será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

a) Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no processo seletivo, isto é, novembro/2020, dezembro/2020 e janeiro/2021.

b) Divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante, que coabitam no mesmo domicílio.

c) Estão excluídos do cálculo da renda bruta por pessoa, os valores percebidos a título de:

- auxílios para alimentação e transporte;

- diárias e reembolsos de despesas;

- adiantamentos e antecipações;

- indenizações decorrentes de contratos de seguros;

- indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

d) E, também, estão excluídos os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

- Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

- Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

- Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;

- Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;

- Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por estados, municípios ou pelo Distrito Federal.

e) A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal por pessoa que reside no mesmo domicílio menor ou igual a R\$1.567,50 tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo estudante, em procedimento de avaliação socioeconômica.

f) Poderão ser solicitados além dos documentos previstos neste edital, outros documentos a fim de subsidiar o cálculo de renda dos candidatos.

PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD (conforme Lei N° 13.146, de 06 de julho de 2016)

Para o candidato com deficiência, além dos documentos anteriores, se faz obrigatório a apresentação do Laudo Médico original, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

## **8. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

8.1. De 15 a 26 de fevereiro de 2021 - Inscrições.

8.2. Dia 01/03/2021 - Análise do Histórico Escolar.

8.3. Dia 02/03/2021 - Publicação do Resultado e Classificação no site ( [ctd.ifsp.edu.br](http://ctd.ifsp.edu.br)).

8.4. Dia 03/03/2021 - Matrícula.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Será eliminado em qualquer época, o candidato que houver apresentado documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.2. Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Diretoria Geral do Câmpus Catanduva.

Catanduva, 11 de fevereiro de 2021.

*assinado eletronicamente*

Guilherme Augusto Spina Monesi

Diretor Geral Interino

Documento assinado eletronicamente por:

- **Guilherme Augusto Spina Monesi, DIRETOR - CD4 - DAA-CTD**, em 11/02/2021 14:56:19.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/02/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 145116

Código de Autenticação: d167b93935



Av. Pastor José Dutra de Moraes, 239, Distrito Industrial Antônio Zácara, CATANDUVA / SP, CEP 15808-305